



PROMOÇÃO

“FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 04.044567/2025

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

- 1.1. A Promoção intitulada “**FAMILHÃO – MILHÕES DE BOAS NOTÍCIAS**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo (i) **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIACÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), inscrito no CNPJ sob o nº 49.520.113/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, em parceria com (ii) **VERTEM PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S.A.** (“Promotora Aderente” ou “Vertem”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.062.322/0001-44, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 13º Andar, Conjunto 131, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP; (iii) **CIMED & CO. S.A.** (“Promotora Aderente” ou “CIMED”), inscrita no CNPJ sob o nº 16.619.378/0001-08, com sede na Estrada Maricá Marque, 41, Jardim Represa (Fazendinha), CEP 06529-210, Santana de Parnaíba/SP; e (iv) **PANDURATA ALIMENTOS LTDA.** (Promotora Aderente ou “Bauducco”), inscrita no CNPJ sob o nº 70.940.994/0001-01, com sede na Rua Fritz Reimann, 628, Guarulhos – SP, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 2.1. Compreendido entre 25/09/2025 e 10/04/2026, incluindo a data de apuração do último sorteio.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Compreendido entre a **0h do dia 25/09/2025 e as 23h59min do dia 24/03/2026** (horário de Brasília/DF), devendo ser observadas as datas de início e término de cada Período Individual de Participação, considerando os **6 (seis) Períodos de Participação por Apuração (QUADRO I, item 4.5.)**.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam

ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.

- 4.2. Promoção:** Distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade Assemelhada a Sorteio, realizada pelo **Familhão** em parceria com as Promotoras Aderentes.
- 4.3. Período de Vigência da Promoção:** Período de realização total desta Promoção, incluindo a sua data de início e a data da apuração do último sorteio (item 2.1.).
- 4.4. Período de Participação:** Período durante o qual o interessado em participar deverá cumprir integralmente as regras deste Regulamento (item 3.1.), observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).
- 4.5. Períodos de Participação por Apuração:** São os períodos de participação específicos para cada apuração que será realizada nesta Promoção, conforme cronograma definido a seguir:

QUADRO I - PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO POR APURAÇÃO

Período de Participação por Apuração			Sorteio (Loteria Federal)	Apuração 19h
	Início 0h	Término 23h59min		
1ª Apuração	25/09/2025	24/10/2025	05/11/2025	12/11/2025
2ª Apuração	25/10/2025	24/11/2025	03/12/2025	07/12/2025
3ª Apuração	25/11/2025	24/12/2025	07/01/2026	12/01/2026
4ª Apuração	25/12/2025	24/01/2026	04/02/2026	08/02/2026
5ª Apuração	25/01/2026	24/02/2026	07/03/2026	13/03/2026
6ª Apuração	25/02/2026	24/03/2026	04/04/2026	10/04/2026

- 4.6. Participante:** Toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de forma regular, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar na Plataforma Familhão do **Familhão**, adquirir a assinatura do **Familhão** em quaisquer das suas modalidades ou planos, e cumprir com o disposto neste Regulamento, observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).
- 4.6.1. Estão impedidos de participar desta Promoção os indicados no item 11.1.**
- 4.7. Produto Participante:** O produto válido para participar desta Promoção é o **Familhão**.
- 4.7.1.** O Familhão é ofertado por meio da plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) e consiste em uma plataforma de clube de benefícios de assinatura paga, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes. O valor da assinatura padrão é R\$ 20,00 (vinte

reais). Esclarece-se que “Assinatura Familhão” é a primeira assinatura adquirida no mês, as demais assinaturas que venham a ser adquiridas pelo Participante serão identificadas como “Pacote Extra”.

4.7.2. Os benefícios e vantagens exclusivas consistem em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do **Familhão**.

4.7.3. As informações relativas às modalidades de aquisição de assinatura do Familhão, às formas e aos limites de participação nesta Promoção estão previstas no item 5 abaixo. E, ainda, todos os aspectos relacionados à assinatura, incluindo possibilidade de cancelamento, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso, no site do Familhão (<https://www.familhao.com.br/>).

4.8. Regional de Participação: É a região geográfica à qual o Participante será vinculado, conforme o DDD cadastrado no Familhão no momento do pagamento. A divisão das Regionais segue as 5 (cinco) principais regiões do Brasil, conforme descrito abaixo:

QUADRO II – REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO

Regional de Participação	Estados Participantes	DDD
Região Norte	Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins	68, 96, 92, 97, 91, 93, 94, 69, 95 e 63
Região Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe	82, 71, 85, 98, 83, 81, 86, 84, 79, 73, 74, 75, 77, 87, 88, 89 e 99.
Região Centro-Oeste	Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal	61, 62, 64, 65, 66 e 67
Região Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo	27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 21, 22, 24, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
Região Sul	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55

4.9. Apurações Regionais: Em cada sorteio, o Participante concorrerá exclusivamente com os demais Participantes de sua respectiva Regional de Participação ao prêmio destinado àquela região (item 8, abaixo), **que consiste em 1 (uma) assinatura do Clube de Benefícios Familhão (“1 Vale Familhão”) e 1 (uma) assinatura do Clube de Benefícios Achou, Levou (“1 Vale Achou, Levou”). O Vale Familhão e Vale Achou, Levou são válidos por 6 (seis) meses, a partir da entrega dos prêmios.**

4.9.1. Ainda que o mesmo Participante receba Números da Sorte relacionados a diferentes Regionais de Participação, em cada sorteio, poderá ser contemplado 1 (uma) única vez considerando todas as Regionais de Participação, sem prejuízo de concorrer e poder ser contemplado na Apuração Nacional neste mesmo sorteio (item 4.10).

- 4.10. Apuração Nacional:** Adicionalmente, em cada Período de Participação por Apuração, um prêmio no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em certificado de ouro** será sorteado, exclusivamente, entre os Ganhadores de cada Regional de Participação, ou seja, **os 6 (seis) Ganhadores das Regionais concorrerão entre si ao prêmio nacional**, conforme regras de apuração aplicáveis no Capítulo 11 deste Regulamento, sendo 1 (um) Ganhador da Região Norte, 1 (um) Ganhador da Região Nordeste, 1 (um) Ganhador da Região Centro-Oeste, 1 (um) Ganhador da Região Sul e 2 (dois) Ganhadores da Região Sudeste.

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte** cada vez que for identificado e processado o pagamento da Assinatura Familhão e/ou (de Pacotes Extras, em quaisquer das suas modalidades ou planos disponíveis no **Familhão** em cada Período de Participação por Apuração, observada a sua respectiva Regional de Participação.

5.1.1. Considera-se concluído o processo de Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia de participação, observados os Períodos de Participação por Apuração.

5.1.2. Uma vez identificados pagamentos **não aprovados, cancelados** ou **estornados**, independentemente do motivo, o Participante não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, este será desclassificado no momento da apuração.

- 5.2.** O pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra poderá ocorrer de **forma direta e/ou indireta**.

5.2.1. O pagamento de **forma direta** é aquele realizado diretamente pelo Participante no momento da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra, conforme formas de pagamento disponíveis no **Familhão**, incluindo o pagamento efetuado com “Vale Familhão” eventualmente adquirido diretamente pelo Participante.

5.2.2. O pagamento de **forma indireta** é aquele realizado no momento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra mediante a utilização de código disponibilizado pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**, sendo também considerado pagamento de **forma indireta**, aquele realizado através do “Vale Familhão” eventualmente concedido pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**.

5.2.3. Sem prejuízo do pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra de forma direta e/ou indireta, poderá ser considerado para esta Promoção todas as modalidades e planos de assinatura do Familhão disponíveis na Plataforma **Familhão** e/ou por parceiros do **Familhão**, incluindo aquelas Assinaturas Familhão e/ou Pacote Extra que sejam apresentados de forma personalizada.

5.3. Além disso, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de Números da Sorte Adicionais, em razão dos seguintes aceleradores (“**Aceleradores**”)

5.3.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito no site do **Familhão**.

5.3.1.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA ADICIONAL: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito, **exclusivamente, no site do Familhão**. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.1.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.2. Acelerador Vale Familhão Lavitan: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado com o “Vale Familhão Lavitan” exclusivamente concedido quando da aquisição do Combo Lavitan Familhão. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “Vale Familhão Lavitan” por este meio.

5.3.2.1. Esclareça-se que Lavitan é uma marca da CIMED (Promotora Aderente) de vitaminas e suplementos alimentares que não se enquadram como medicamentos.

5.3.3. Acelerador Missão: O Participante que cumprir uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional** sempre que nos canais de divulgação do Familhão (inclusive mídia e redes sociais) indicarem “Missão Premiada”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada”.

5.3.4. Acelerador Missão DIA DO FAMILHÃO: O Participante que cumprir uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais** sempre que nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) indicarem “Missão Premiada Dia do

Familhão”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada Dia do Familhão”.

- 5.3.5. Acelerador QR CODE PREMIADO:** O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE PREMIADO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE PREMIADO”.
- 5.3.6. Acelerador QR CODE DIA DO FAMILHÃO:** O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”.
- 5.3.7. Acelerador Pacote Extra:** Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) Números da Sorte Adicionais**, caso adquira Pacote Extra. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.
- 5.3.8. Acelerador Resgate no Lojão:** Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **1 (um) Número da Sorte Adicional**, por resgate realizado no Lojão do **Familhão**. Limite de 1 (um) Número da Sorte por CPF, por período de participação. Os Números da Sorte serão concedidos por pedidos realizados e não pela quantidade de produtos/serviços resgatados. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento. Se o pedido de resgate for cancelado mediante solicitação do participante, este não mais poderá concorrer com o Número da Sorte decorrente desse pedido, sendo tal verificação realizada na data da apuração.
- 5.3.8.1. Lojão** é a seção específica dedicada para a apresentação dos produtos e serviços que podem ser trocados pelos créditos acumulados pelos Participantes, na forma de catálogo online.
- 5.3.9. Acelerador Pix Recorrente – REGRA PRINCIPAL:** O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, quando estas formas de pagamento estiverem disponíveis para utilização.
- 5.3.9.1. Acelerador Pix Recorrente – REGRA ADICIONAL:** Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da**

Sorte Adicionais, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, exclusivamente, no site do Familhão. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.9.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.9.3. Acelerador Black Friday: Durante o mês de novembro, o Participante que completar todas as missões disponibilizadas na plataforma, poderá receber **1 (um) Número da Sorte Adicional para participar do sorteio correspondente ao Período de Participação correspondente à data em que completou a última missão.** Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.9.4. A Bauducco, na qualidade de Promotora Aderente, poderá impulsionar as vendas de seus produtos, durante o período de participação da Promoção, por meio de ações promocionais próprias, cujas regras e prazos estarão dispostos em regulamentos próprios, nos termos da lei. Estas ações não implicarão a concessão de Números da Sorte Adicionais aos participantes desta Promoção.

5.4. Limite de Participação por Período de Participação por Apuração: O Participante poderá fazer jus ao recebimento de **até 10 (dez) Números da Sorte** em razão do pagamento de **forma direta**, ou seja, poderá realizar o pagamento de forma direta de **até 1 (uma) Assinatura Familhão e, no máximo, 9 (nove) Pacotes Extras por mês** (leia-se por Período de Participação por Apuração).

5.4.1. Os pacotes adquiridos em razão do pagamento de **forma indireta**, ou seja, aqueles recebidos por meio da concessão da Assinatura Familhão, do Pacote Extra por parceiros do Familhão, pelo próprio **Familhão** ou em razão dos Aceleradores (item 5.3. e seguintes) não somam para este limite.

5.5. O Participante concorrerá ao prêmio do Período de Participação por Apuração relativo à data em que concluiu a Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra, observada a sua respectiva Regional de Participação.

5.5.1. O pagamento da Assinatura Familhão poderá ser confirmado em até 48 (quarenta e oito) horas. Caso o prazo para confirmação ultrapasse o Período

de Participação por Apuração, o Número da Sorte a que o Participante faz jus será concedido no Período de Participação por Apuração subsequente.

- 5.5.2.** Caso o Participante não tenha renovado sua assinatura, porém tenha Pacote Extra válido dentro do Período de Participação por Apuração, o Número da Sorte relativo a este Pacote Extra será considerado válido para concorrer aos prêmios dessa Promoção.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 6.1.** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com (i) a ordem de processamento do pagamento da Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra; e (ii) as Séries designadas para cada Período de Participação por Apuração, observada a quantidade total de Números da Sorte disponível para esta Promoção.
- 6.1.1.** Os Números da Sorte atribuídos a cada Participante serão vinculados, exclusivamente, à sua respectiva Regional de Participação, conforme Série correspondente.
- 6.1.2.** A consulta dos Números da Sorte estará disponível na área logada da Plataforma Familhão **em até 1 (um) dia útil antes de cada sorteio.**
- 6.1.3.** A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema da Promoção. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração dos Potenciais Ganhadores de cada sorteio.
- 6.2.** O Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte conquistar, observado o limite previsto no item 5.4. deste Regulamento.
- 6.3.** Findo o período de participação e antes de cada extração da Loteria Federal, o **Familhão** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF, nomes, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E NÚMEROS DE ORDEM SORTEÁVEIS

- 7.1.** Serão emitidas, ao todo, **3.000 (três mil) Séries**, numeradas de **0000 a 2999**, sendo 100 (cem) Séries por Regional de Participação e Período de Participação por Apuração.
- 7.2.** Cada Série será composta por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 7.3.** Cada Número da Sorte será composto por uma Série e um Número de Ordem Sorteável.

- 7.3.1.** A Série será definida conforme a Regional de Participação e associada a um intervalo específico de Séries para cada Período de Participação por Apuração, conforme detalhado no Capítulo 8 deste Regulamento.
- 7.3.2.** Dessa forma, em cada sorteio, os Participantes de uma Regional de Participação concorrerão apenas com outros integrantes desta Regional e Período de Participação por Apuração.
- 7.3.3.** Caso no momento do envio da base de dados (antes de cada sorteio) para a SPA/MF, o Participante estiver com seu cadastro incorreto ou incompleto, sua participação será desclassificada e o seu respectivo Número da Sorte não será considerado para o sorteio relativo à Participação por Apuração

8. DATAS DE APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. DATA: 12/11/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS E NACIONAL: da 0h do dia 25/09/2025 até as 23h59min, do dia 24/10/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
APURAÇÕES REGIONAIS						
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0000	0099	1
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0100	0199	2
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0200	0299	3

	*Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Centro-Oeste.					
2	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a dois Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	R\$ 50,00	0300	0399	4
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0400	0499	5
APURAÇÃO NACIONAL						
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Regionais de Participação apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	0000	0499	6

8.2. DATA: 07/12/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS E NACIONAL: da 0h do dia 25/10/2025 até as 23h59min, do dia 24/11/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/12/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do Familhão

Qtde.	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
APURAÇÕES REGIONAIS						

1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0500	0599	1
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0600	0699	2
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0700	0799	3
2	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a dois Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	R\$ 50,00	0800	0899	4
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	0900	0999	5
APURAÇÃO NACIONAL						
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	0500	0999	6

	das Regionais de Participação apurados neste sorteio.					
--	---	--	--	--	--	--

8.3. DATA: 12/01/2026, 19h
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DAS APURAÇÕES REGIONAIS E NACIONAL: da 0h do dia 25/11/2025 até as 23h59min do dia 24/12/2025
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/01/2026
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Qtde.	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Séri e Final	Orde m
APURAÇÕES REGIONAIS						
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1000	1099	1
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1100	1199	2
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1200	1299	3
2	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a dois Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	R\$ 50,00	1300	1399	4

1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1400	1499	5
APURAÇÃO NACIONAL						
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Regionais de Participação apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1000	1499	6

8.4. DATA: 08/02/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS E NACIONAL: da 0h do dia 25/12/2025 até as 23h59min do dia 24/01/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/02/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Qtde.	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
APURAÇÕES REGIONAIS						
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1500	1599	1
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1600	1699	2

1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1700	1799	3
2	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a dois Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	R\$ 50,00	1800	1899	4
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	1900	1999	5
APURAÇÃO NACIONAL						
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Regionais de Participação apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	1500	1999	6

Qtde.	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
APURAÇÕES REGIONAIS						

1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2000	2099	1
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2100	2199	2
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2200	2299	3
2	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a dois Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	R\$ 50,00	2300	2399	4
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2400	2499	5
APURAÇÃO NACIONAL						
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	2000	2499	6

	das Regionais de Participação apurados neste sorteio.					
--	---	--	--	--	--	--

8.6. DATA: 10/04/2026, 19h
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAIS E NACIONAL: da 0h do dia 25/02/2026 até as 23h59min do dia 24/03/2026
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 04/04/2026
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Qtde.	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
APURAÇÕES REGIONAIS						
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Norte.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2500	2599	1
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Nordeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2600	2699	2
1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Centro-Oeste.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2700	2799	3
2	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a dois Participantes da Região Sudeste.	R\$ 25,00	R\$ 50,00	2800	2899	4

1	1 (um) Vale Familhão e 1 (um) Vale Achou, Levou, válidos por 6 (seis) meses. *Este prêmio será concedido exclusivamente a um Participante da Região Sul.	R\$ 25,00	R\$ 25,00	2900	2999	5
APURAÇÃO NACIONAL						
1	1 (um) certificado de barra de ouro. *Este prêmio será concedido exclusivamente a 1 (um) dos 6 (seis) Ganhadores das Regionais de Participação apurados neste sorteio.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	2500	2999	6

9. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
42	R\$ 6.000.900,00

- 9.1.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto às Promotoras.

10. FORMA DE APURAÇÃO DOS GANHADORES

- 10.1. Apuração Regional:** Em cada apuração, os Participantes de cada Regional de Participação concorrerão apenas com os demais integrantes da mesma Regional, utilizando os Números da Sorte vinculados ao intervalo de 100 (cem) Séries específicas da região, conforme detalhado no Capítulo 8 deste Regulamento e sintetizado na tabela abaixo.

QUADRO IV – SÉRIES APURAÇÃO REGIONAL

Apuração	Séries					
	1º Sorteio	2º Sorteio	3º Sorteio	4º Sorteio	5º Sorteio	6º Sorteio
Apuração do Prêmio Regional Norte	0000 a 0099	0500 a 0599	1000 a 1099	1500 a 1599	2000 a 2099	2500 a 2599

Apuração do Prêmio Regional Nordeste	0100 a 0199	0600 a 0699	1100 a 1199	1600 a 1699	2100 a 2199	2600 a 2699
Apuração do Prêmio Regional Centro-Oeste	0200 a 0299	0700 a 0799	1200 a 1299	1700 a 1799	2200 a 2299	2700 a 2799
Apuração do Prêmio Regional Sudeste	0300 a 0399	0800 a 0899	1300 a 1399	1800 a 1899	2300 a 2399	2800 a 2899
Apuração do Prêmio Regional Sul	0400 a 0499	0900 a 0999	1400 a 1499	1900 a 1999	2400 a 2499	2900 a 2999

- 10.2. Apuração Nacional:** Em cada apuração, após a definição dos 6 (seis) Ganhadores Regionais, estes mesmos concorrerão ao prêmio nacional (certificado de ouro no valor de R\$ 1.000.000,00), com os mesmos Números da Sorte atribuídos para a participação na Apuração Regional. Neste caso, para a Apuração Nacional será considerado o intervalo total das 500 (quinhentas) Séries relativas às Regionais de Participação aplicáveis para esta apuração.

QUADRO V – SÉRIES APURAÇÃO NACIONAL

Apuração	Séries					
	1º Sorteio	2º Sorteio	3º Sorteio	4º Sorteio	5º Sorteio	6º Sorteio
Apuração Nacional	0000 a 0499	0500 a 0999	1000 a 1499	1500 a 1999	2000 a 2499	2500 a 2999

- 10.3. Regra de Composição do Número da Sorte:** Independentemente se o prêmio é Regional ou Nacional, o Número da Sorte será composto da seguinte maneira.

10.3.1. NÚMERO DA SORTE: Conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória aos Participantes, que permite a sua participação nas apurações. É formado por **9 (nove) algarismos**, sendo que os **primeiros 4 (quatro) algarismos** correspondem à Série da Regional e os **5 (cinco) últimos algarismos** ao Número de Ordem Sorteável.

10.3.2. SÉRIE DA REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO: Agrupamento de 100.000 (cem mil) Números de Ordem Sorteáveis representado pelos 4 (quatro) primeiros algarismos do Número da Sorte.

10.3.3. NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL: Conjunto de 5 (cinco) algarismos que poderá abarcar o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma Série, compõem o Número da Sorte.

Exemplificando:

Número da Sorte	
Série da 1ª Apuração do Prêmio Regional Norte	
Número da Série	Número de Ordem

0	0	0	3	2	3	4	5	6
---	---	---	---	---	---	---	---	---

10.4. Data do Sorteio da Loteria Federal: Datas indicadas na Apuração Regional/Nacional, detalhadas no Capítulo 8 deste Regulamento. Caso qualquer Extração da Loteria Federal prevista não venha a ocorrer nas datas indicadas, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição dos Ganhadores realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

10.5. Regra de Apuração da Série (Regional): se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio, lidos de cima para baixo.**

Notas:

- (i) Caso o Número de Série encontrado esteja **dentro do intervalo de Séries disponíveis para a Regional da apuração**, o Número de Série Contemplado será ele mesmo.
- (ii) Caso o Número de Série encontrado seja **superior à maior série da Regional da apuração**, deverá ser subtraída do número da Série encontrada, a quantidade de Séries definidas para apuração da Regional (ou seja, 100 (cem) unidades), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração da Regional em referência.
- (iii) Caso o Número de Série encontrado seja **inferior à menor Série da Regional da apuração**, deverá ser acrescida do número da Série encontrada, a quantidade de séries definidas para apuração da Regional (ou seja, 100 (cem) unidades), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração da Regional em referência.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 13.371	↓
2º prêmio 06.444	
3º prêmio 16.539	
4º prêmio 04.323	
5º prêmio 18.464	

10.5.1. Para a 1ª Apuração do Prêmio Regional Norte, que possui **100 (cem) Séries** numeradas de **0000 a 0099**, será identificada a combinação das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio**, que no exemplo acima, é o número **7432**. Considerando que o Número de Série encontrado (**7432**) é superior à maior Série da apuração, serão subtraídas 100 (cem) unidades, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração. Assim, a Série Contemplada da 1ª Apuração do Prêmio Regional Norte, seria a **0032**, conforme exemplo acima.

10.5.2. Aplicando a regra e exemplo acima, a Série de cada Regional da 1ª Apuração, a partir da identificação da série **7432**, seria:

Série da Região Norte 0000 a 0099	0032
-----------------------------------	------

Séria da Região Nordeste (0100 a 0199)	0132
Série da Região Centro-Oeste (0200 a 0299)	0232
Série da Região Sudeste (0300 a 0399)	0332
Série da Região Sul (0400 a 0499)	0432

- 10.6. Regra de Apuração do Número de Ordem Sorteável (Apuração Regional):** Se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio**, lidos de cima para baixo. Utilizando o mesmo **exemplo** acima, caso o resultado da Loteria Federal seja:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 13.37**1**
 2º prêmio 06.44**4**
 3º prêmio 16.53**9**
 4º prêmio 04.32**3**
 5º prêmio 18.46**4**



O Número de Ordem Sorteável será **14934**.

- 10.7. Número da Sorte Contemplado:** utilizando-se o exemplo acima, para o 1º Sorteio desta Promoção, teríamos os seguintes Números da Sorte Contemplados para cada Regional:

1ª APURAÇÃO	SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL	NÚMEROS DA SORTE
Prêmio Regional Norte	0032	14934	0032.14934
Prêmio Regional Nordeste	0132	14934	0132.14934
Prêmio Regional Centro-Oeste	0232	14934	0232.14934
Prêmio Regional Sudeste	0332	14934	0332.14934 e 0332.14935
Prêmio Regional Sul	0432	14934	0432.14934

- 10.7.1.** Para a definição do 2º ganhador da Região Sudeste, este será o portador do Número de Ordem Sorteável imediatamente superior ao Número de Ordem Base inicialmente contemplado. Considerando o exemplo acima, o 2º ganhador da Região Sudeste, na 1ª apuração seria o portador do Número da Sorte 0332.14935

- 10.8. Regra de Apuração do Ganhador de cada Regional:** Para determinação do Ganhador, este deve possuir o Número da Sorte que coincida exatamente com o “Número da Sorte Contemplado”, ou o mais próximo a este, conforme **Regra de Aproximação** abaixo, e atender aos critérios de participação.

- 10.8.1. Regra de Aproximação – Apuração Regional:** No caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou seu titular não atender aos critérios de participação e ser desclassificado, deverá ser identificado o Número de Ordem **imediatamente superior ao apurado**, efetivamente

distribuído dentro da mesma Série, repetindo-se tal procedimento, **de forma crescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.8.2. No caso de se alcançar o Número de Ordem final da Série apurada e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação e seja desclassificado, deverá ser identificado, dentro desta mesma Série, o Número de Ordem **imediatamente inferior** ao inicialmente apurado, repetindo-se tal procedimento, **de forma decrescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.8.3. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de Números de Ordem para identificar o Ganhador na Série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos parágrafos anteriores para todas as Séries que compõem a apuração, observado o intervalo de Séries aplicável para a Apuração Regional e Apuração Nacional, iniciando-se na Série **imediatamente superior, de forma crescente**, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem apurado em tal Série e, se necessário, na série imediatamente inferior, de forma decrescente.

10.9. Regra de Apuração do Número de Ordem Sorteável (Apuração Nacional): Considerando a apuração entre os 6 (seis) Ganhadores da Apuração Regional, será considerado Ganhador da Apuração Nacional, o titular do Número da Sorte cujos 2 (dois) últimos algarismos sejam iguais ou, na ausência, o mais próximo (considerando a ordem crescente) da **combinação dos algarismos das UNIDADES SIMPLES do 1º e 2º Prêmios da Loteria Federal**, lidos de cima para baixo. No exemplo a seguir destacado em **verde**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 13.37 1	
2º prêmio 06.44 4	
3º prêmio 16.539	
4º prêmio 04.323	
5º prêmio 18.464	

10.9.1. No exemplo acima, a combinação dos 2 (dois) algarismos para serem utilizados como parâmetro para confrontar com os 6 (seis) Números dos Ganhadores é o 14.

10.9.2. Exemplificando, de acordo com a tabela abaixo, o vencedor do prêmio da apuração nacional, seria o 2º portador do Número da Sorte da região Sudeste, pois ele é o que apresenta seus 2 (dois) últimos Números (“**18**”) mais próximos, em ordem crescente, ao Número (“**14**”) apurado de acordo com a regra do item 10.9 acima, com uma diferença de apenas 4 (quatro) algarismos:

1ª APURAÇÃO	SÉRIE	NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL	NÚMEROS DA SORTE INICIALMENTE CONTEMPLADOS	EXEMPLO DE NÚMEROS DA SORTE EFETIVAMENTE VENCEDORES POR REGRA DE APROXIMAÇÃO*
Prêmio Regional Norte	0032	14934	0032.14934	0032.15901
Prêmio Regional Nordeste	0132	14934	0132.14934	0132.14998
Prêmio Regional Centro-Oeste	0232	14934	0232.14934	0232.15775
Prêmio Regional Sudeste	0332	14934	0332.14934 e 0332.14935	0332.27875 e 0332.27818
Prêmio Regional Sul	0432	14934	0432.14934	0432.16313
* Números meramente ilustrativos, considerando a possibilidade de que o número inicialmente apurado não tenha sido efetivamente distribuído a nenhum participante em nenhuma das séries e tenham sido apurados por regra de aproximação.				

10.9.3. Com base no exemplo acima citado, apesar dos 2 (dois) últimos algarismos (“13”) do Número da Sorte do Vencedor da região Sul ter uma diferença menor, de apenas 1 (um) algarismo para o Número encontrado (“14”), de acordo com a regra do item 10.9 acima, deverá ser considerada a ordem crescente para averiguação da proximidade com o Número base encontrado.

10.10. Regra de Aproximação – Apuração Nacional: Considerando que a apuração do Ganhador ocorrerá entre os 6 (seis) Ganhadores das Regionais de cada sorteio, na hipótese de desclassificação, recusa, impossibilidade de contato ou qualquer outra situação que impossibilite a validação do Ganhador da Apuração Nacional, **a suplência será realizada, exclusivamente, entre os demais Ganhadores nas Regionais de Participação do mesmo sorteio**, considerando o número mais próximo, encontrado nos termos acima, **em ordem crescente**.

10.11. E ainda, na hipótese de 2 (dois) ou mais Números da Sorte compostos por 2 (dois) algarismos nos termos do item 10.9 serem iguais, como regra de desempate para obtenção do ganhador da apuração nacional, será considerado vencedor, o portador do Número da Sorte que, além de atender aos critérios já previstos neste regulamento, tenha sido gerado em data e hora de participação mais antiga.

10.12. Os Participantes selecionados nos sorteios, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **Potenciais Ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **Familhão** e, somente então, serão declarados Ganhadores.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. Não podem participar desta Promoção:

- a) pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento,
- b) qualquer indivíduo legalmente incapaz; impedido por qualquer restrição cível ou criminal; ou que possua CPF irregular na Receita Federal, incluindo os status de “pendente de regularização”, “suspensão”, “nulo” ou “cancelado”; e
- c) sócios, acionistas, diretores, funcionários, colaboradores do **Familhão** e quaisquer outras pessoas diretamente ligadas à operacionalização da Promoção, assim como Renovo Auditoria Promocional e o escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

11.2. A critério exclusivo do **Familhão e a qualquer tempo até a divulgação dos Ganhadores**, os Participantes serão automaticamente excluídos, desclassificados e impedidos de receber os prêmios desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao **Familhão**;
- c) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- d) Preenchimento e manutenção, pelo Participante no ato do cadastro do **Familhão**, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- e) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 11.1); e
- f) Participantes que revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção.

11.2.1. Nos casos indicados acima, identificados: (i) até o momento da divulgação dos Ganhadores, o Participante será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação (Apuração Regional e/ou Nacional, a depender do caso) para identificação do Ganhador do prêmio em questão; e (ii) após a conclusão da divulgação dos Ganhadores, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias do prazo prescricional.

11.3. Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a divulgação dos Ganhadores, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo Ganhador será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a divulgação dos Ganhadores, em caso de falecimento, os respectivos herdeiros o receberão por si, de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. As Promotoras não serão responsabilizadas caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

11.4. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade ao **Familhão** e/ou às pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo

ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar qualquer Ganhador de usufruir seu prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros do **Familhão** perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do **Familhão** e/ou do WhatsApp durante o Período de Participação;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Participante que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do controle do **Familhão** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

11.4.1. A ocorrência das hipóteses acima, mas não se limitando a, não implica qualquer obrigação de prorrogação do Período de Participação e do Período de Vigência da Promoção.

11.4.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

11.4.3. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

11.4.4. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura do Familhão, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

11.5. A responsabilidade das Promotoras com os Ganhadores encerra-se no momento da entrega dos respectivos prêmios em nome destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1.** Cada Potencial Ganhador poderá ser notificado por telefonema, WhatsApp e/ou e-mail, por meio do endereço contato@familhao.com (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme dados fornecidos quando da contratação do **Familhão**.
- 12.2.** O Potencial Ganhador deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, conforme o caso, no prazo de **2 (dois) dias corridos**, do documento válido de identificação civil com foto (RG e CPF, CIN ou CNH), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail, telefones para contato (com DDD) e Recibo de Entrega do Prêmio devidamente assinado, sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio.
- 12.2.1.** A não confirmação, não apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos no cadastro ou, ainda, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Potencial Ganhador e a invalidação de seus Números da Sorte, sendo aplicada a Regra de Aproximação (Apuração Regional ou Nacional, a depender do caso), até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.
- 12.2.2.** Caso o **Familhão**, no prazo de 2 (dois) dias contados do efetivo contato, não obtenha a resposta acerca da notificação, o Potencial Ganhador poderá ser desclassificado, aplicando-se a Regra de Aproximação (Apuração Regional ou Nacional, a depender do caso) até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.
- 12.2.2.1. Efetivo Contato:** é a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Familhão** com o Potencial Ganhador, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de entrada e de spam (lixo eletrônico), de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelo **Familhão**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente, via Whatsapp. Todos os Participantes, incluindo os Potenciais Ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **Familhão**.
- 12.3.** A divulgação dos Ganhadores juntamente com os respectivos Números da Sorte, se fará por meio da Plataforma do **Familhão** e em outros meios definidos pelo **Familhão**, em até 30 (trinta) dias contados de cada apuração, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data da apuração dos Ganhadores.
- 13. ENTREGA DOS PRÊMIOS**
- 13.1.** Realizada a validação necessária para a contemplação, cada prêmio somente será entregue mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração e validação da participação, sem qualquer ônus aos Ganhadores. As assinaturas do Familhão e do Achou Levou são produtos digitais

e serão entregues por e-mail ou telefone, com base nos dados cadastrados pelos Ganhadores no **Familhão**.

- 13.2. Ao receber seu prêmio, cada Ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 13.3. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a divulgação dos Ganhadores, poderá o **Familhão** identificar novo Potencial Ganhador do prêmio em questão.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. Os dados tratados no âmbito desta Promoção foram obtidos a partir do cadastramento, assinatura e opt-in do Familhão pelo Participante, conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam, também, para além da Assinatura Familhão, a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, atribuição de Números da Sorte, procedimentos de auditoria e divulgação desta Promoção, premiação, prestação de contas perante a SPA/MF, assim como para formação de banco de dados e recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Familhão, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem nenhum ônus para o Familhão, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados a terceiros, ainda que a título gratuito.
- 14.2. As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível em www.familhao.com e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

15. DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 15.1. Os Ganhadores da Promoção autorizam o **Familhão** a usar seus nomes, imagens e sons de voz. Esta autorização é válida durante todo o Período de Vigência da Promoção e por **1 (um) ano** a partir da data de apuração.
- 15.2. O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação dos resultados da promoção ou como parte do portfólio do **Familhão**. Isso não gera nenhum custo ou ônus para o **Familhão** ou terceiros indicados.
- 15.3. A divulgação, incluindo a dos resultados, pode ser feita por qualquer meio ou mídia utilizada pelo **Familhão**, tais como:

- (i) Internet: site da promoção, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;
- (ii) Televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;
- (iii) Exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras.
- (iv) Mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes.
- (v) Quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pela Promotora para veiculação institucional ou publicitária.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Participante concorda que deverá se abster de utilizar a marca do **Familhão** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização destes.
- 16.2.** Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para autorização.
- 16.3.** O Recibo de Entrega do Prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda do **Familhão** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.
- 16.4.** Todos os prêmios sujeitam-se à incidência do Imposto sobre a Renda, à alíquota de 20%, a ser recolhido pelo **Familhão**, no prazo legal. Não haverá desconto no valor do prêmio ofertado a cada Ganhador.
- 16.5.** Eventuais prêmios não distribuídos terão seus valores recolhidos aos Cofres da União Federal, no prazo legal.
- 16.6.** Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelo **Familhão** ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo legal.
- 16.7.** Caso todos os Números da Sorte disponíveis para cada Período de Participação por Apuração sejam distribuídos, o Período de Participação por Apuração será encerrado, permanecendo inalterada a data do sorteio. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.
 - 16.7.1.** De forma alternativa e a exclusivo critério do **Familhão**, este poderá solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de Séries disponíveis para a apuração.
- 16.8.** No site da Promoção, disponível em www.familhao.com.br, os interessados em participar deverão: (i) consultar este Regulamento e o número do certificado de

autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar o **Familhão** por meio do Fale Conosco.

- 16.9.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta Promoção, serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.
- 16.10.** Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao **Familhão** guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, estando de acordo com a legislação promocional vigente. Ressalte-se, ademais, como visto neste Regulamento, que há limitação expressa de contratação de assinaturas pelos Participantes, sendo tal controle realizado por meio do número de inscrição no CPF, nos termos do item 5.4. deste Regulamento.
- 16.11.** As fotos e imagens, inclusive dos prêmios, utilizadas nas comunicações e no site do **Familhão** são meramente ilustrativas.
- 16.12.** Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.
- 16.13.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Familhão**.
- 16.14.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).
- .



PROMOÇÃO

“VIAGEM FAMILHÃO”

Certificado de Autorização
Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF
nº 04.045513/2025

REGULAMENTO

1. PROMOTORAS

- 1.1.** A Promoção intitulada “**VIAGEM FAMILHÃO**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo (i) **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), inscrito no CNPJ sob o nº 49.520.113/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, em parceria com; e (ii) **BEFLY TRAVEL PARTICIPACOES S/A** (“Promotora Aderente” ou “BEFLY”), inscrita no CNPJ sob o nº 00.168.403/0001-44, com sede na Alameda Campinas, 1070, Jardim Paulista, CEP 01.404-200, São Paulo/SP, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

- 2.1.** Compreendido entre 26/10/2025 e 18/02/2026, incluindo a data de apuração do último sorteio.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Compreendido entre a **0h do dia 26/10/2025 e as 23h59min do dia 08/02/2026** (horário de Brasília/DF), devendo ser observadas as datas de início e término de cada Período Individual de Participação, considerando os **15 (quinze) Períodos de Participação por Apuração (QUADRO I, item 4.5.)**.

4. DEFINIÇÕES

- 4.1.** As expressões deste Capítulo possuem os significados descritos a seguir e serão aplicadas em todo o Regulamento. Termos definidos no singular também se aplicam ao plural, e em todos os casos, as condições aqui estabelecidas devem ser observadas.
- 4.2. Promoção:** distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade Assemelhada a Sorteio, realizada pelo **Familhão** em parceria com as Promotoras Aderentes.

- 4.3. Período de Vigência da Promoção:** período de realização total desta Promoção, incluindo a sua data de início e a data da apuração do último sorteio (item 2.1.).
- 4.4. Período de Participação:** período durante o qual o interessado em participar deverá cumprir integralmente as regras deste Regulamento (item 3.1.), observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).
- 4.5. Períodos de Participação por Apuração:** são os períodos de participação específicos para cada apuração que será realizada nesta Promoção, conforme cronograma definido a seguir:

QUADRO I - PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO POR APURAÇÃO

Período de Participação por Apuração			Sorteio (Loteria Federal)	Apuração 19h	Premiação
	Início 0h	Término 23h59min			
1ª Apuração	26/10/2025	30/10/2025	05/11/2025	07/11/2025	2 pacotes de viagem para um Resort no Brasil e 2 pacotes de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil, sendo 1 pacote por contemplado
2ª Apuração	26/10/2025	09/11/2025	15/11/2025	17/11/2025	1 pacote de viagem para um Resort no Brasil
3ª Apuração	26/10/2025	16/11/2025	22/11/2025	26/11/2025	1 pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil
4ª Apuração	26/10/2025	23/11/2025	29/11/2025	03/12/2025	1 pacote de viagem para Orlando-USA
5ª Apuração	26/10/2025	30/11/2025	06/12/2025	10/12/2025	1 pacote de viagem para um Resort no Brasil
6ª Apuração	26/10/2025	07/12/2025	13/12/2025	17/12/2025	1 pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil
7ª Apuração	26/10/2025	14/12/2025	20/12/2025	29/12/2025	1 pacote de viagem para um Resort no Brasil
8ª Apuração	26/10/2025	21/12/2025	27/12/2025	05/01/2026	1 pacote de viagem para a realização de

					um Cruzeiro no Brasil
9ª Apuração	26/10/2025	28/12/2025	03/01/2026	07/01/2026	1 pacote de viagem para Orlando-USA
10ª Apuração	26/10/2025	04/01/2026	10/01/2026	14/01/2026	1 pacote de viagem para um Resort no Brasil
11ª Apuração	26/10/2025	11/01/2026	17/01/2026	21/01/2026	1 pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil
12ª Apuração	26/10/2025	18/01/2026	24/01/2026	28/01/2026	1 pacote de viagem para um Resort no Brasil
13ª Apuração	26/10/2025	25/01/2026	31/01/2026	04/02/2026	1 pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil
14ª Apuração	26/10/2025	01/02/2026	07/02/2026	11/02/2026	1 pacote de viagem para Orlando-USA
15ª Apuração	26/10/2025	08/02/2026	14/02/2026	18/02/2026	1 pacote de viagem para um Resort no Brasil

4.6. Participante: toda pessoa física, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de forma regular, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar na Plataforma Familhão do **Familhão**, adquirir a Assinatura do **Familhão** em quaisquer das suas modalidades ou planos e/ou de Pacotes Extras, e cumprir com o disposto neste Regulamento, observados os Períodos de Participação por Apuração (**QUADRO I**, item 4.5.).

4.6.1. Todos os Participantes deverão estar cientes do prazo para usufruto dos vouchers de viagem, em caso de contemplação.

4.6.2. Estão impedidos de participar desta Promoção os indicados no item 11.1.

4.7. Produto Participante: o produto válido para participar desta Promoção é o **Familhão**.

4.7.1. O Familhão é ofertado por meio da plataforma digital (<https://www.familhao.com.br/>) e consiste em uma plataforma de clube de benefícios de assinatura paga, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes. O valor da assinatura padrão é R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarece-se que “Assinatura Familhão” é a primeira assinatura adquirida no mês, as demais assinaturas que venham a ser adquiridas pelo Participante serão identificadas como “Pacote Extra”.

- 4.7.2.** Os benefícios e vantagens exclusivas consistem em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do **Familhão**.
- 4.7.3.** As informações relativas às modalidades de aquisição de assinatura do Familhão, às formas e aos limites de participação nesta Promoção estão previstas no item 5 abaixo. E, ainda, todos os aspectos relacionados à assinatura, incluindo possibilidade de cancelamento, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso, no site do Familhão (<https://www.familhao.com.br/>).

5. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte** cada vez que for identificado e processado o pagamento da Assinatura Familhão e/ou (de Pacotes Extras, em quaisquer das suas modalidades ou planos disponíveis no **Familhão** em cada Período de Participação por Apuração.
- 5.1.1.** Considera-se concluído o processo de Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra aquele que tiver o seu pagamento devidamente processado e identificado pelo **Familhão** até o último dia de participação, observados os Períodos de Participação por Apuração.
- 5.1.2.** Uma vez identificados pagamentos **não aprovados, cancelados** ou **estornados**, independentemente do motivo, o Participante não terá direito de receber os correspondentes Números da Sorte e, caso já tenha sido gerado algum Número da Sorte, este será desclassificado no momento da apuração.
- 5.2.** O pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra poderá ocorrer de **forma direta e/ou indireta**.
- 5.2.1.** O pagamento de **forma direta** é aquele realizado diretamente pelo Participante no momento da Assinatura Familhão ou do Pacote Extra, conforme formas de pagamento disponíveis no **Familhão**, incluindo o pagamento efetuado com “Vale Familhão” eventualmente adquirido diretamente pelo Participante.
- 5.2.2.** O pagamento de **forma indireta** é aquele realizado no momento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra mediante a utilização de código disponibilizado pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**, sendo também considerado pagamento de **forma indireta**, aquele realizado através do “Vale Familhão” eventualmente concedido pelo Parceiro e/ou pelo próprio **Familhão**.
- 5.2.3.** Sem prejuízo do pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra de forma direta e/ou indireta, poderá ser considerado para esta Promoção todas as modalidades e planos de assinatura do Familhão disponíveis na Plataforma **Familhão** e/ou por parceiros do **Familhão**, incluindo aquelas Assinaturas Familhão e/ou Pacote Extra que sejam apresentados de forma personalizada.

5.3. Além disso, o Participante poderá fazer jus ao recebimento de **Números da Sorte Adicionais**, em razão dos seguintes aceleradores (“**Aceleradores**”)

5.3.1. Acelerador Cartão de Crédito – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de qualquer cartão de crédito no site do **Familhão**.

5.3.2. Acelerador Missão: O Participante que cumprir uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional** sempre que nos canais de divulgação do Familhão (inclusive mídia e redes sociais) indicarem “Missão Premiada”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada”.

5.3.3. Acelerador Missão DIA DO FAMILHÃO: O Participante que cumprir uma missão no Familhão poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais** sempre que nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) indicarem “Missão Premiada Dia do Familhão”. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Missão Premiada Dia do Familhão”.

5.3.4. Acelerador QR CODE PREMIADO: O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE PREMIADO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE PREMIADO”.

5.3.5. Acelerador QR CODE DIA DO FAMILHÃO: O Participante que realizar a Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra por meio da leitura de “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”, conforme divulgado pelas Promotoras, nos canais de divulgação do **Familhão** (inclusive mídia e redes sociais) poderá fazer jus ao recebimento de **2 (dois) Números da Sorte Adicionais**, quando do pagamento da assinatura. Não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização do “QR CODE DIA DO FAMILHÃO”.

5.3.6. Acelerador Pacote Extra: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) Números da Sorte Adicionais**, caso adquira Pacote Extra. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.7. Acelerador Resgate no Lojão: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **1 (um) Número da Sorte Adicional**, por resgate realizado no Lojão do **Familhão**. Limite de 1 (um) Número da Sorte por CPF, por período de participação por Apuração. Os Números da Sorte serão concedidos por pedidos realizados e não pela

quantidade de produtos/serviços resgatados. Esta dinâmica, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento. Se o pedido de resgate for cancelado mediante solicitação do participante, este não mais poderá concorrer com o Número da Sorte decorrente desse pedido, sendo tal verificação realizada na data da apuração.

5.3.7.1. Lojão é a seção específica dedicada para a apresentação dos produtos e serviços que podem ser trocados pelos créditos acumulados pelos Participantes, na forma de catálogo online.

5.3.8. Acelerador Pix Recorrente – REGRA PRINCIPAL: O Participante fará jus ao recebimento de **1 (um) Número da Sorte Adicional**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, quando estas formas de pagamento estiverem disponíveis para utilização.

5.3.8.1. Acelerador Pix Recorrente – REGRA ADICIONAL: Em períodos específicos, determinados a exclusivo critério do **Familhão**, o Participante poderá receber **3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais**, caso o pagamento da Assinatura Familhão e/ou do Pacote Extra tenha sido efetuado e processado através do pagamento por meio de Pix Agendado Recorrente ou Pix Automático, exclusivamente, no site do **Familhão**. Este acelerador não é válido em caso de aquisição fora do site do **Familhão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.8.2. Fica estabelecido desde já que: (i) não há um período predeterminado para a aplicação da Regra Adicional; (ii) as atribuições de 3 (três) ou 5 (cinco) Números da Sorte Adicionais acontecerão em momentos diferentes; (iii) este benefício será concedido apenas durante os dias em que a Regra Adicional estiver ativa, conforme divulgação nos canais de divulgação previstos neste Regulamento; (iv) não há obrigação das Promotoras quanto à disponibilização da “Regra Adicional”.

5.3.8.3. Acelerador Black Friday: Durante o mês de novembro, o Participante que completar todas as missões disponibilizadas na plataforma, poderá receber **1 (um) Número da Sorte Adicional para participar do sorteio correspondente ao Período de Participação correspondente à data em que completou a última missão**. Esta regra, se e quando ocorrer, será previamente divulgada nos canais de divulgação previstos neste Regulamento.

5.3.8.4. A BEFLY, na qualidade de Promotora Aderente, poderá impulsionar as vendas de seus produtos e serviços, durante o período de participação da Promoção, por meio de ações promocionais próprias, cujas regras e prazos estarão dispostos em regulamentos próprios, nos termos da lei. Estas ações não implicarão a

concessão de Números da Sorte Adicionais aos participantes desta Promoção.

5.4. Limite de Participação Mensal: o Participante poderá fazer jus ao recebimento de **até 10 (dez) Números da Sorte por mês** em razão do pagamento de **forma direta**, ou seja, poderá realizar o pagamento de forma direta de **até 1 (uma) Assinatura Familhão e, no máximo, 9 (nove) Pacotes Extras, por mês.**

5.4.1. Os pacotes adquiridos em razão do pagamento de **forma indireta**, ou seja, aqueles recebidos por meio da concessão da Assinatura Familhão, do Pacote Extra por parceiros do Familhão, pelo próprio **Familhão** ou em razão dos Aceleradores (item 5.3. e seguintes) não somam para este limite.

5.5. Limite de contemplação: o Participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez, durante todo o período da Promoção.

5.6. O Participante concorrerá aos prêmios do sorteio relativo ao Período de Participação por Apuração conforme a data em que concluiu o pagamento da **Assinatura Familhão** e/ou Pacote Extra e, também, dos sorteios dos demais Períodos de Participação por Apuração, desde que mantenha sua **assinatura ativa**.

5.6.1. O pagamento da Assinatura Familhão poderá ser confirmado em até **48 (quarenta e oito) horas**. Caso o prazo para confirmação ultrapasse o Período de Participação por Apuração, o Número da Sorte a que o Participante faz jus será concedido no Período de Participação por Apuração subsequente.

5.6.2. O Participante deverá se manter ativo em sua Assinatura Familhão para concorrer aos prêmios subsequentes à data da confirmação do pagamento da Assinatura Familhão.

5.6.2.1. Caso o Participante fique com sua assinatura inativa os números da sorte recebidos serão desconsiderados nos próximos sorteios, de forma que deixará de concorrer aos respectivos prêmios. Entretanto, se ativar novamente sua assinatura no Período de Participação voltará a participar dos sorteios subsequentes com os números da sorte antigos recebidos, sendo certo, ainda, que **a cada renovação da assinatura receberá mais 1 (um) número da sorte.**

5.6.2.2. Em caso de contemplação, **o potencial ganhador precisa estar ativo em sua Assinatura Familhão na data do sorteio para fazer jus a premiação, sob pena de desclassificação.**

5.6.3. Todos os Participantes que efetuarem o pagamento da Assinatura Familhão e/ou de Pacotes Extras a partir do dia **26/10/2025**, até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período, participarão no sorteio no Período de Participação por Apuração relativo à data da confirmação do pagamento, e poderá participar dos demais sorteios se mantiver a sua assinatura ativa. Assim, o quanto antes for efetivada a participação nesta promoção e mantida a assinatura, o Participante

concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de concorrer aos prêmios distribuídos.

6. ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

- 6.1.** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de processamento do pagamento da Assinatura Familhão e/ou Pacote Extra.
- 6.1.1.** Os Números da Sorte atribuídos a cada Participante serão válidos para concorrer em todos os sorteios subsequentes à data do pagamento da confirmação da **Assinatura Familhão** e em caso de contemplação, **o potencial ganhador precisa estar ativo na data do sorteio para fazer jus a premiação**.
- 6.1.2.** A consulta dos Números da Sorte estará disponível na área logada da Plataforma Familhão **em até 1 (um) dia útil antes de cada sorteio**.
- 6.1.3.** A atribuição do Número da Sorte é realizada de **forma automática** pelo sistema da Promoção. De forma que, o recebimento deste número não garante a validação da participação na Promoção, a qual está sujeita à verificação dos dados cadastrais e cumprimento das demais condições de participação, a qualquer tempo, em especial durante a apuração do Potencial Ganhador de cada sorteio.
- 6.2.** O Participante poderá concorrer com quantos Números da Sorte conquistar, observado o limite previsto no item 5.4. deste Regulamento, sendo certo que poderá ser contemplado apenas 1 (uma) única vez durante todo o período da Promoção.
- 6.3.** Findo cada Período de Participação por Apuração e antes de cada extração da Loteria Federal, o **Familhão** enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os números de inscrição no CPF, nomes, Números de Série, Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba “Apuração”, no sistema SCPC.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E NÚMEROS DE ORDEM SORTEÁVEIS

- 7.1.** Serão emitidas, ao todo, **3.000 (três mil) Séries**, numeradas de **0000 a 2999**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem, numerados de 00.000 (incluso este) a 99.999 (incluso este).
- 7.2.** Cada Número da Sorte será composto por uma Série e um Número de Ordem Sorteável.
- 7.2.1.** Caso no momento do envio da base de dados (antes de cada sorteio) para a SPA/MF, o Participante estiver com seu cadastro incorreto ou incompleto, sua participação será desclassificada e o seu respectivo Número da Sorte não será considerado para o(s) sorteio(s) relativo(s) à(s) Participação(ões) por Apuração.

8. DATAS DE APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

8.1. DATA: 07/11/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min, do dia 30/10/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/11/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 28.600,00	0000	2999	1
2	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil (descrito no item 8.16.1)	R\$ 21.000,00	R\$ 42.000,00	0000	2999	2

8.2. DATA: 17/11/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min, do dia 09/11/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/11/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	2999	1

8.3. DATA: 26/11/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 16/11/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/11/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	0000	2999	1

	Brasil (descrito no item 8.16.1)					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--

8.4. DATA: 03/12/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 23/11/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para Orlando-USA (descrito no item 8.16.3)	até R\$ 43.100,00	R\$ 43.100,00	0000	2999	1

8.5. DATA: 10/12/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 30/11/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/12/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	2999	1

8.6. DATA: 17/12/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min, do dia 07/12/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/12/2025

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil (descrito no item 8.16.1)	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	0000	2999	1

8.7. DATA: 29/12/2025, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min, do dia 14/12/2025

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/12/2025
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	2999	1

8.8. DATA: 05/01/2026, 19h
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 21/12/2025
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/12/2025
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil (descrito no item 8.16.1)	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	0000	2999	1

8.9. DATA: 07/01/2026, 19h
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 28/12/2025
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 03/01/2026
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para Orlando-USA (descrito no item 8.16.3)	até R\$ 43.100,00	R\$ 43.100,00	0000	2999	1

8.10. DATA: 14/01/2026, 19h
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 04/01/2026
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 10/01/2026
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
------------	-----------	------------------------	-------------------	---------------	-------------	-------

1	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	2999	1
---	--	---------------	---------------	------	------	---

8.11. DATA: 21/01/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min, do dia 11/01/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/01/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil (descrito no item 8.16.1)	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	0000	2999	1

8.12. DATA: 28/01/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min, do dia 18/01/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/01/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	2999	1

8.13. DATA: 04/02/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 25/01/2026

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 31/01/2026

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil (descrito no item 8.16.1)	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	0000	2999	1

8.14. DATA: 11/02/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 01/02/2026
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 07/02/2026
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para Orlando-USA (descrito no item 8.16.3)	até R\$ 43.100,00	R\$ 43.100,00	0000	2999	1

8.15. DATA: 18/02/2026, 19h

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: da 0h do dia 26/10/2025 até as 23h59min do dia 08/02/2026
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 14/02/2026
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede do **Familhão**

Quantidade	Descrição	Valor individual (R\$)	Valor Total (R\$)	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil (descrito no item 8.16.2)	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	0000	2999	1

8.16. Cada pacote de viagem será composto por:

- 8.16.1. Cruzeiro no Brasil:** 1 (um) voucher que dará direito a 1(um) pacote de viagem, a ser usufruído em uma única viagem, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a realização de 1 (um) cruzeiro marítimo nacional, na rota escolhida pela emissora do voucher (BEFLY), dentre as datas disponíveis pela emissora do voucher (BEFLY), com saída do porto de Santos-SP, válido para até 2 (duas) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganador e um acompanhante) e até 2 (duas) crianças com idade entre 0 (zero) e 10 (dez) anos OU até 3 (três) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganador e dois acompanhantes), com direito a (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, na rota de menor tarifa disponível, saindo e retornando de aeroportos determinados pelas Promotoras; (ii) traslados aeroporto–porto-aeroporto; (iii) acomodação a bordo por até 4 (quatro) noites, conforme roteiro escolhido, na categoria cabine externa; (v) alimentação; e (vi) taxas de embarque (aéreas e portuárias).
- 8.16.2. Resort no Brasil:** 1 (um) voucher que dará direito a 1(um) pacote de viagem, a ser usufruído em uma única viagem, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), para se hospedar num resort no Brasil, dentre as datas e locais oferecidos pela emissora do voucher (BEFLY), válido para até 2 (duas) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganador e um acompanhante) e até 2 (duas) crianças com idade entre 0 (zero) e 10 (dez)

anos OU até 3 (três) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganador e dois acompanhantes), com direito a (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, saindo e retornando de aeroportos determinados pelas Promotoras; (ii) traslados aeroporto–resort-aeroporto; (iii) hospedagem por até 5 (cinco) noites, conforme resort escolhido; e (v) alimentação; e (vi) taxas de embarque (aéreas).

8.16.3. Orlando-USA: 1 (um) voucher que dará direito a 1(um) pacote de viagem com destino a Orlando-USA, a ser usufruído em uma única viagem, no valor total de até R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), dentre as datas oferecidas pela emissora do voucher (BEFLY), válido para até 2 (duas) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganador e um acompanhante) e até 2 (duas) crianças com idade entre 0 (zero) e 10 (dez) anos OU até 3 (três) pessoas, maiores de 18 (dezoito) anos (ganador e dois acompanhantes), com direito a (i) passagens aéreas de ida e volta, em classe econômica, saindo e retornando de aeroportos internacionais determinados pelas Promotoras; (ii) traslados aeroporto–hotel-aeroporto; (iii) hospedagem por até 5 (cinco) noites; e (v) ingressos para 4 (quatro) dias de acesso aos Parques disponíveis pela emissora do voucher; e (vi) taxas de embarque (aéreas).

8.16.3.1. As Promotoras arcarão com as despesas de passaportes e vistos americanos. Entretanto, **em caso de negativa de concessão de visto americano ou impossibilidade de obtenção do passaporte, independentemente do motivo, mas não por culpa das Promotoras, o Participante fará jus a outro pacote de viagem, no valor total de até R\$ 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais), à sua escolha entre os locais que serão elencados pela agência de viagem responsável (BEFLY), nas mesmas condições do pacote contemplado.**

8.17. A utilização de cada voucher dá direito aos Participantes, exclusivamente, à aquisição dos pacotes de viagem com os quais foram contemplados, nos exatos termos estabelecidos nos itens 8.16.1, 8.16.2 e 8.16.3, conforme o caso, incluindo acompanhantes, passagens aéreas, hospedagens, passeios e traslados, limitado ao valor da premiação, para utilização única, excluídos quaisquer outros elementos ou despesas, como, mas não se limitando a: despesas pessoais e gerais de telefonemas locais, interurbanos ou internacionais; *pay per view*; gorjetas para carregadores de malas; tarifas para malas que excedam o peso, a quantidade ou as dimensões máximas permitidas; refeições, passeios e traslados não inclusos; locação de veículos; utilização de cofres, lavanderia, bar, frigobar, serviço de quarto, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens; compras de qualquer natureza; consultas médicas e/ou medicamentos; bebidas e refeições em geral não previstas nas despesas; lembranças; gasolina ou outros combustíveis; tributos, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento, as quais serão de responsabilidade exclusiva de cada ganhador.

8.18. Assim sendo, fica desde já estabelecido que (i) o voucher não poderá alterado, salvo no caso do item 8.16.3.1.; (ii) o voucher deverá ser utilizado de 01 (uma) única vez; (ii) o saldo eventualmente não utilizado não será ressarcido, sendo considerado o valor

total entregue; e (ii) o valor excedente à premiação ofertada deverá ser arcado, exclusivamente, pelo ganhador.

8.19. Caso o ganhador opte por não indicar seu acompanhante, o pacote de viagem deverá ser usufruído tão somente pelo contemplado, não sendo gerado a ele qualquer direito a compensação e/ou reembolso financeiro, indenização por conta dessa renúncia, nem tampouco a prêmio alternativo.

8.20. Cada ganhador deverá utilizar o voucher com o qual foi contemplado junto à agência de viagem dentro de **6 (seis) meses (180 dias)**. Assim sendo, se os vouchers não forem utilizados nesse prazo, os créditos expirarão sem qualquer possibilidade de reembolso ou devolução de valores para os ganhadores.

8.21. Fica desde já estabelecido que deverão ser seguidas pelos contemplados as normas de uso estabelecidas pela empresa emissora do “voucher”, para seu usufruto, e ainda, os ganhadores e os acompanhantes deverão providenciar todos os documentos necessários e em tempo hábil à realização da viagem e, posteriormente, serão emitidos e enviados os bilhetes aéreos/marítimos, antes da data do respectivo embarque, **sendo certo que os ganhadores e acompanhantes deverão viajar na mesma data, partindo do mesmo local, devendo ser observadas as seguintes condições:**

8.21.1. Cada contemplado do pacote de viagem para Orlando-USA deverá providenciar a toda a documentação exigida e necessária para que as Promotoras possam providenciar os passaportes e os vistos americanos válidos para o usufruto do prêmio, caso os ganhadores não os possuam. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas, sob nenhuma hipótese, caso a ausência de documentos válidos, a negativa de concessão de visto ou quaisquer outras condições pessoais ou legais do ganhador e/ou de seu(s) acompanhante(s) impeçam a realização da viagem, o acesso ou a permanência no destino, bem como o usufruto total ou parcial do prêmio, por qualquer motivo. Nesta hipótese, será ofertado outro pacote de viagem, no mesmo valor, entre as opções disponibilizadas pela agência de viagem (BeFly, conforme item 8.16.3.1).

8.21.2. A organização e a escolha das companhias aéreas/terrestres, locais de hospedagem e tipos de traslados serão de responsabilidade exclusiva das Promotoras, nos termos do Regulamento.

8.21.3. Após a emissão das passagens portuárias/aéreas/terrestres pela emissora do voucher, não será possível alterar as datas, horários e nomes nelas contidos.

8.21.4. Caso algum ganhador decida realizar atividades não programadas, estender diárias ou até mesmo não participar daquelas atividades que serão oferecidas na premiação, ficará este integral e exclusivamente responsável pela programação escolhida, por todas e quaisquer despesas oriundas desta programação e por qualquer dano e/ou prejuízo que o ganhador venha a sofrer em decorrência desta, não cabendo às Promotoras ressarcirem-no ou compensá-lo das despesas decorrentes desta escolha.

8.21.5. As Promotoras não se responsabilizam por qualquer ocorrência, dano ou prejuízo resultantes de atividades extras, não previstas na premiação, que sejam realizadas, exclusivamente, sob a responsabilidade do ganhador. Quaisquer acidentes, imprevistos ou inconvenientes gerados por essas atividades serão de total e exclusiva responsabilidade deles, não cabendo às Promotoras qualquer compensação ou ressarcimento pelas despesas ou danos decorrentes.

8.21.6. Cada ganhador e acompanhante declaram, ainda, estar cientes que as Promotoras não se responsabilizarão (i) por atrasos ou cancelamentos de voos/embarques de ônibus e por falhas na prestação de serviços de terceiros e nem por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que os impeçam de cumprir os prazos estipulados na promoção e/ou de usufruir do prêmio; (ii) por quaisquer atos que o ganhador ou acompanhante venham a cometer em afronta aos bons costumes, à moral e às leis, durante a viagem e/ou usufruto do prêmio ou em qualquer outro país estrangeiro que venham a ingressar em função do prêmio, ou caso, por qualquer razão e a qualquer tempo, seja determinada sua extradição; e (iv) em hipótese alguma, por quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao ganhador ou acompanhante, bem como aos seus bens materiais durante a viagem ou usufruto da premiação, tais como, mas não se limitando a: roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

8.22. Os valores dos pacotes de viagem indicados neste Regulamento são meras estimativas que levam em consideração a média aplicável para os serviços abrangidos nos pacotes de viagem, mas poderão sofrer variações em razão da data de realização da viagem, dentre outros motivos. Assim, ficam os ganhadores cientes, desde já, de que terão direito ao usufruto do pacote de viagem nos termos acima especificados, sem direito a qualquer compensação, restituição, indenização, reembolso financeiro, no caso de variação do valor do pacote.

8.23. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, salvo na hipótese prevista no item 8.16.3.1 e, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro junto às Promotoras.

9. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção
18	R\$ 390.700,00

10. FORMA DE APURAÇÃO DOS GANHADORES

10.1. Regra de Composição do Número da Sorte: o Número da Sorte será composto da seguinte maneira.

10.1.1. NÚMERO DA SORTE: conjunto de algarismos gerados e distribuídos de forma equitativa e aleatória aos Participantes, que permite a sua participação nas apurações. É formado por **9 (nove) algarismos**, sendo que os **primeiros 4 (quatro) algarismos** correspondem à Série e os **5 (cinco) últimos algarismos** ao Número de Ordem Sorteável.

10.1.2. SÉRIE DE PARTICIPAÇÃO: agrupamento de 100.000 (cem mil) Números de Ordem Sorteáveis representado pelos 4 (quatro) primeiros algarismos do Número da Sorte.

10.1.3. NÚMERO DE ORDEM SORTEÁVEL: conjunto de 5 (cinco) algarismos que abarcará o intervalo entre 00.000 (incluso este) e 99.999 (incluso este) e que, atrelado a uma Série, compõem o Número da Sorte.

Exemplificando:

Número da Sorte Apuração do Prêmio								
Número da Série				Número de Ordem				
1	4	3	2	1	4	9	3	4

10.2. Data do Sorteio da Loteria Federal: datas indicadas na Apuração, detalhadas no Capítulo 8 deste Regulamento. Caso qualquer Extração da Loteria Federal prevista não venha a ocorrer nas datas indicadas, será considerada a data da Extração da Loteria Federal imediatamente subsequente, sendo a definição dos Ganhadores realizada em até 30 (trinta) dias contados desta data.

10.3. Regra de Apuração da Série: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, conforme as datas designadas, por meio da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio, lidos de cima para baixo.**

Notas:

(i) Caso o Número de Série encontrado esteja **dentro do intervalo de Séries disponíveis (0000 a 2999)**, o Número de Série Contemplado será ele mesmo.

(ii) Caso o Número de Série encontrado seja **superior à maior série (2999)**, deverá ser subtraída do número da Série encontrada, a quantidade de Séries definidas para apuração (ou seja, 3.000 unidades), tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries em referência.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 13.3**7**1
2º prêmio 06.4**4**4
3º prêmio 16.5**3**9
4º prêmio 04.3**2**3



5º prêmio 18.464

10.3.1. Para a obtenção do Potencial Ganhador de cada sorteio, primeiramente, será identificada a série contemplada dentre as 3.000 (três mil) séries distribuídas, numeradas de **0000** a **2999**, a partir da combinação dos algarismos das **DEZENAS SIMPLES do 1º ao 4º Prêmio**, lidos verticalmente, de cima para baixo, que no exemplo acima, é o número **7432**. Considerando que o Número de Série encontrado (**7432**) é superior à maior Série da apuração, serão subtraídas 3.000 (três mil) unidades, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de Séries da apuração. Assim, a Série Contemplada no exemplo acima, seria a **1432**, conforme exemplo acima.

10.4. Regra de Apuração do Número de Ordem Sorteável: se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio**, lidos verticalmente, de cima para baixo. Utilizando o mesmo exemplo acima, caso o resultado da Loteria Federal seja:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio 13.37 1	↓
2º prêmio 06.44 4	
3º prêmio 16.53 9	
4º prêmio 04.32 3	
5º prêmio 18.46 4	

O Número de Ordem Sorteável será **14934**.

10.5. Número da Sorte Contemplado: utilizando-se o exemplo acima, será considerado o Número da Sorte Contemplado, a combinação entre o número de **Série Vencedora**, combinado com o **Número de Ordem Base**, identificados nos termos supra previstos, desde que distribuído. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Contemplado é **1432.14934**, cujo consumidor titular será o único potencial contemplado de cada sorteio.

10.5.1. Exclusivamente, no 1º (primeiro) sorteio serão identificados 4 (quatro) ganhadores: a título exemplificativo, se considerarmos o número **1432.14934** tenha sido identificado como Número da Sorte Base do Sorteio, **o consumidor titular será o 1º (primeiro) potencial contemplado do 1º (primeiro) sorteio**, de acordo com as regras ora estabelecidas, os **3 (três) demais potenciais ganhadores** serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos números de ordem distribuídos **imediatamente superiores ao Número de Ordem Base Contemplado**, ou seja, serão os Números da Sorte **1432.14935**, **1432.14936** e **1432.14937**, totalizando **4 (quatro) ganhadores**, cada um será contemplado de acordo com sua ordem de contemplação, nos termos a seguir:

ORDEM DE CONTEMPLAÇÃO	PRÊMIO
-----------------------	--------

1º Ganhador	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil
2º Ganhador	1 (um) pacote de viagem para um Resort no Brasil
3º Ganhador	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil
4º Ganhador	1 (um) pacote de viagem para a realização de um Cruzeiro no Brasil

10.6. Regra de Aproximação: no caso de não ter sido distribuído o “Número da Sorte” apurado ou seu titular não atender aos critérios de participação e ser desclassificado, deverá ser identificado o Número de Ordem **imediatamente superior ao apurado**, efetivamente distribuído dentro da mesma Série, repetindo-se tal procedimento, **de forma crescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.6.1. No caso de se alcançar o Número de Ordem final da Série apurada e não ter sido este distribuído ou caso seu titular não tenha cumprido com os critérios de participação e seja desclassificado, deverá ser identificado, dentro desta mesma Série, o Número de Ordem **imediatamente inferior** ao inicialmente apurado, repetindo-se tal procedimento, **de forma decrescente**, até que se encontre um Número de Ordem distribuído na respectiva Série.

10.6.2. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na Série apurada ou não tenha sido distribuída quantidade suficiente de Números de Ordem para identificar o Ganhador na Série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito nos parágrafos anteriores para todas as Séries que compõem a apuração, iniciando-se na Série **imediatamente superior, de forma crescente**, verificando a eventual distribuição do Número de Ordem apurado em tal Série e, na falta destas, na série imediatamente inferior, de forma decrescente.

10.7. Os Participantes selecionados nos sorteios, portadores dos Números da Sorte Contemplados distribuídos, serão considerados como **Potenciais Ganhadores** até que suas participações sejam validadas pelo **Familhão** e, somente então, serão declarados Ganhadores.

11. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. Não podem participar desta Promoção:

- a) pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento,
- b) qualquer indivíduo legalmente incapaz; impedido por qualquer restrição cível ou criminal; ou que possua CPF irregular na Receita Federal, incluindo os status de “pendente de regularização”, “suspense”, “nulo” ou “cancelado”; e
- c) sócios, acionistas, diretores, funcionários, colaboradores do **Familhão** e quaisquer outras pessoas diretamente ligadas à operacionalização da Promoção, assim como Renovo Auditoria Promocional e o escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

11.2. A critério exclusivo do **Familhão** e a qualquer tempo até a divulgação dos **Ganhadores**, os Participantes serão automaticamente excluídos, desclassificados e impedidos de receber os prêmios desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao **Familhão**;
- c) Com assinatura do **Familhão** Inativa;
- d) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- e) Preenchimento e manutenção, pelo Participante no ato do cadastro do **Familhão**, de informações incorretas, desatualizadas, equivocadas ou preenchidos com informações não verdadeiras, podendo, ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental;
- f) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 11.1); e
- g) Participantes que revogaram a adesão a este Regulamento, por consequência, cancelaram a sua participação nesta Promoção.

11.2.1. Nos casos indicados acima, identificados: (i) até o momento da divulgação dos Ganhadores, o Participante será desclassificado e será aplicada a Regra de Aproximação para identificação do Ganhador do prêmio em questão; e (ii) após a conclusão da divulgação dos Ganhadores, sem prejuízo da possibilidade de desclassificação, o valor do respectivo prêmio será recolhido aos cofres da União, no prazo de 10 (dez) dias do prazo prescricional.

11.3. Na eventualidade de algum Potencial Ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, até a divulgação dos Ganhadores, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo Ganhador será identificado aplicada a Regra de Aproximação. Após a divulgação dos Ganhadores ou em fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

11.4. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade ao **Familhão** e/ou às pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar qualquer Ganhador de usufruir seu prêmio;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros do **Familhão** perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;
- d) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do **Familhão** e/ou do WhatsApp durante o Período de Participação;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Participante que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo

estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;

- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do prêmio ou, ainda, de situações que estejam fora do controle do **Familhão** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

11.4.1. A ocorrência das hipóteses acima, mas não se limitando a, não implica qualquer obrigação de prorrogação do Período de Participação e do Período de Vigência da Promoção.

11.4.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede.

11.4.3. As Promotoras não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso via Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versões atuais para acessar o hotsite da Promoção.

11.4.4. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura do Familhão, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

11.5. A responsabilidade das Promotoras com os ganhadores encerra-se no momento da entrega dos respectivos prêmios em nome destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

12. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Cada Potencial Ganhador poderá ser notificado por telefonema, WhatsApp e/ou e-mail, por meio do endereço contato@familhao.com (não obrigatoriamente nesta ordem), conforme dados fornecidos quando da contratação do **Familhão**.

12.2. O Potencial Ganhador deverá confirmar e/ou apresentar a cópia, conforme o caso, no prazo de **2 (dois) dias corridos**, do documento válido de identificação civil com foto (RG e CPF, CIN ou CNH), comprovante de residência, com validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, e-mail, telefones para contato (com DDD), e Recibo de Entrega do Prêmio devidamente assinado, sob pena de desclassificação e perda do direito ao prêmio.

12.2.1. Neste momento, além de apresentar os dados pessoais e documentos acima citados, cada ganhador deverá informar, no mesmo prazo, se **terá disponibilidade para usufruir da viagem com o qual foi contemplado**. Caso algum ganhador tenha qualquer impedimento para viajar (como falta de

documentos válidos, dentre outras hipóteses) ou desinteresse pelo usufruto do prêmio, este será desclassificado e um novo contemplado será apurado de acordo com a Regra de Aproximação.

12.2.2. A não confirmação, o desinteresse em usufruir o prêmio, não apresentação dos documentos, apresentação irregular ou divergente dos dados fornecidos no cadastro ou, ainda, fora do prazo, ensejará a desclassificação do Potencial Ganhador e a invalidação de seus Números da Sorte, sendo aplicada a Regra de Aproximação, até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.

12.2.3. Caso o **Familhão**, no prazo de 2 (dois) dias contados do efetivo contato, não obtenha a resposta acerca da notificação, o Potencial Ganhador poderá ser desclassificado, aplicando-se a Regra de Aproximação até a data estipulada para a divulgação dos Ganhadores.

12.2.3.1. Efetivo Contato: é a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelo **Familhão** com o Potencial Ganhador, sendo responsabilidade deste acessar a caixa de entrada e de spam (lixo eletrônico), de modo a verificar eventuais e-mails enviados pelo **Familhão**, e verificar suas ligações e mensagens regularmente, via Whatsapp. Todos os Participantes, incluindo os Potenciais Ganhadores, serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelo **Familhão**.

12.3. A divulgação dos Ganhadores juntamente com os respectivos Números da Sorte, se fará por meio da Plataforma do **Familhão** e em outros meios definidos pelo **Familhão**, em até 30 (trinta) dias contados de cada apuração, permanecendo tais informações disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias, contados da data da apuração dos Ganhadores.

13. ENTREGA DOS PRÊMIOS

13.1. Realizada a validação necessária para a contemplação, cada prêmio somente será entregue mediante a assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio e, obrigatoriamente, entrega da cópia dos documentos de identidade CIN, RG/RNE e CPF ou CNH válidos, comprovante de residência e outros que sejam exigidos para a viagem, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apuração e validação da participação, por meio de Carta Compromisso contendo as informações para realização da viagem, a ser enviada por e-mail ao Participante, sem qualquer ônus aos Ganhadores.

13.2. Ao receber seu prêmio, cada ganhador aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e da aceitação e/ou uso do prêmio.

- 13.3.** No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que até a divulgação dos Ganhadores, poderá o **Familhão** identificar novo Potencial Ganhador do prêmio em questão.

14. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1.** Os dados tratados no âmbito desta Promoção foram obtidos a partir do cadastramento, assinatura e opt-in do Familhão pelo Participante, conforme condições estabelecidas na Política de Privacidade. Assim, os Participantes autorizam, também, para além da Assinatura Familhão, a coleta, armazenamento, tratamento e utilização, de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados, para a finalidade de operacionalização, execução, confirmação da possibilidade de participação e contemplação, atribuição de Números da Sorte, procedimentos de auditoria e divulgação desta Promoção, premiação, prestação de contas perante a SPA/MF, assim como para formação de banco de dados e recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do Familhão, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem nenhum ônus para o Familhão, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados a terceiros, ainda que a título gratuito.
- 14.2.** As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade, disponível em www.familhao.com e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

15. DIREITO DE USO DE IMAGEM

- 15.1.** Os Ganhadores da Promoção autorizam o **Familhão** a usar seus nomes, imagens e sons de voz. Esta autorização é válida durante todo o Período de Vigência da Promoção e por **1 (um) ano** a partir da data de apuração.
- 15.2.** O uso pode ocorrer em território nacional e internacional, para a divulgação dos resultados da promoção ou como parte do portfólio do **Familhão**. Isso não gera nenhum custo ou ônus para o **Familhão** ou terceiros indicados.
- 15.3.** A divulgação, incluindo a dos resultados, pode ser feita por qualquer meio ou mídia utilizada pelo **Familhão**, tais como:
- (i) Internet: site da promoção, redes sociais (como X/Twitter, Facebook, YouTube, Instagram), links patrocinados, blogs, sites em geral, hotspots, mídias display, peças multimídia, plataformas mobile e outros aplicativos;
 - (ii) Televisão aberta ou fechada; rádio; e painéis eletrônicos;
 - (iii) Exibições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras;
 - (iv) Mídia impressa/online: revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, malas-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes; e

- (v) Quaisquer outros meios de comunicação com o público usados pela Promotora para veiculação institucional ou publicitária.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Participante concorda que deverá se abster de utilizar a marca do **Familhão** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização destes.
- 16.2.** Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para autorização.
- 16.3.** O Recibo de Entrega do Prêmio constituirá prova de entrega do prêmio e será mantido sob guarda do **Familhão** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção.
- 16.4.** Todos os prêmios sujeitam-se à incidência do Imposto sobre a Renda, à alíquota de 20%, a ser recolhido pelo **Familhão**, no prazo legal. Não haverá desconto no valor do prêmio ofertado a cada Ganhador.
- 16.5.** Eventuais prêmios não distribuídos terão seus valores recolhidos aos Cofres da União Federal, no prazo legal.
- 16.6.** Quando o prêmio sorteado não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelo **Familhão** ao Tesouro Nacional como renda da União, no prazo legal.
- 16.7.** Caso todos os Números da Sorte disponíveis sejam distribuídos, o Período de Participação será encerrado, permanecendo inalteradas as datas dos sorteios. Neste caso, participarão do sorteio todos os Participantes que já tiverem recebido Números da Sorte para tal apuração.
- 16.7.1.** De forma alternativa e a exclusivo critério do **Familhão**, este poderá solicitar à SPA/MF, por meio de aditamento, o aumento da quantidade de Séries disponíveis para a apuração.
- 16.8.** No site da Promoção, disponível em www.familhao.com.br, os interessados em participar deverão: (i) consultar este Regulamento e o número do certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar o **Familhão** por meio do Fale Conosco.
- 16.9.** As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos Participantes, não previstas no Regulamento desta Promoção, serão julgadas por uma Comissão Julgadora composta por membros representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da

Fazenda - SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON Regional.

- 16.10.** Nenhum dos benefícios e/ou premiações relacionados a esta Promoção ou ao **Familhão** guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados, estando de acordo com a legislação promocional vigente. Ressalte-se, ademais, como visto neste Regulamento, que há limitação expressa de contratação de assinaturas pelos Participantes, sendo tal controle realizado por meio do número de inscrição no CPF, nos termos do item 5.4. deste Regulamento.
- 16.11.** As fotos e imagens, inclusive dos prêmios, utilizadas nas comunicações e no site do **Familhão** são meramente ilustrativas.
- 16.12.** Elege-se o foro do domicílio do Participante para a solução de quaisquer questões referentes a Promoção.
- 16.13.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo **Familhão**.
- 16.14.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os seus termos autorizados pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF).



REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
“ACHOU, LEVOU! DO FAMILHÃO”
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.046883/2025

1. PROMOTORAS

1.1. A Promoção intitulada **“ACHOU, LEVOU! DO FAMILHÃO”** é realizada na modalidade Assemelhada a vale-brinde, em todo território nacional, pelo (i) **FAMILHÃO ENGAJAMENTO E INTERMEDIÇÃO S.A.** (“Promotora Mandatária” ou “Familhão”), inscrito no CNPJ sob o nº 49.520.113/0001-07, com sede na Alameda Rio Negro, 585, Bloco C, 12º Andar, Conjunto 122, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, em parceria com a (ii) **VERTEM PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A.** (“**VERTEM**” ou “Promotora Aderente”), inscrita no CNPJ sob o nº 12.062.322/0001-44, com sede na Alameda Rio Negro, 585, bloco C, 13º andar, conjunto 131, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.454-000; e com (iii) **MONUMENTA COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS SOCIAIS LTDA.** (“**MONUMENTA**” ou “Promotora Aderente”), inscrita no CNPJ sob o nº 04.692.238/0001-86, com sede na SEPS, EQ 702/902, Conjunto B, Bloco B, 4º andar (Parte), Brasília/DF, CEP 70.390-025, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PROMOÇÃO

2.1. A promoção será realizada entre 01/12/2025 e 28/02/2026.

3. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Está compreendido entre a **0h do dia 01/12/2025 e as 23h59 do dia 28/02/2026** (horário de Brasília/DF), durante o qual o interessado poderá cumprir os requisitos para participar desta Promoção.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Todos os termos aqui definidos no singular deverão ser considerados, também, no plural, independentemente da ordem de apresentação.

4.2. **Promoção:** distribuição gratuita de prêmios prevista neste regulamento (“Regulamento”), na modalidade assemelhada a vale-brinde, realizada pelo **Familhão**.

4.3. **Participante:** toda pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, legalmente capaz, inscrita e com cadastro regular no CPF/MF, residente e domiciliada no território nacional, que se cadastrar, adquirir a assinatura do Achou, Levou do Familhão (“**Achou, Levou do Familhão**” ou “**Achou, Levou!**”) e cumprir com o disposto neste Regulamento. **Não** poderão participar desta Promoção aqueles indicados no item 9.1.

4.3.1. A assinatura do **Achou, Levou!** será ofertada por meio do *hotsite* (<https://app.achoulevou.com.br/painel/achou-levou>) (“*Hotsite*”) ou através do WhatsApp

("WhatsApp"), no valor unitário de R\$5,00 (cinco reais), e consiste numa plataforma de clube de benefícios paga, que disponibiliza benefícios e vantagens exclusivas aos seus assinantes.

4.3.1.1. Entretanto, o **Achou, Levou!** é acessível apenas pelo celular (versão mobile). Não é possível acessar o produto através da versão desktop.

4.3.2. Os benefícios e vantagens exclusivas consistem em descontos e condições comerciais diferenciadas e customizáveis para a aquisição de produtos e/ou serviços junto às empresas parceiras do **Familhão**.

4.3.3. Todos aqueles que cumprirem com os requisitos do item 4.3 serão considerados Participantes desta Promoção.

4.3.4. As informações relativas às modalidades de aquisição de assinatura do Achou, Levou!, às formas e aos limites de participação nesta Promoção estão previstas no item 5 abaixo. E, ainda, todos os aspectos relacionados à assinatura, incluindo possibilidade de cancelamento, dentre outros, podem ser consultados nos Termos de Uso, no site do Achou, Levou! (<https://app.achoulevou.com.br/painel/achou-levou>).

4.4. **Regional de Participação:** é a região geográfica à qual o Participante será vinculado, conforme o DDD cadastrado no Achou, Levou no momento do pagamento. A divisão das Regionais segue as cinco principais regiões do Brasil, conforme descrito abaixo:

REGIONAL DE PARTICIPAÇÃO	ESTADOS PARTICIPANTES	DDD
Região Norte	Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins	68, 96, 92, 97, 91, 93, 94, 69, 95 e 63
Região Nordeste	Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe	82, 71, 85, 98, 83, 81, 86, 84, 79, 73, 74, 75, 77, 87, 88, 89 e 99.
Região Centro-Oeste	Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal	61, 62, 64, 65, 66 e 67
Região Sudeste	Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo	27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 21, 22, 24, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19
Região Sul	Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina	41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55

4.5. **Chance:** oportunidade atribuída ao Participante para a participação nesta Promoção, conforme critérios definidos neste Regulamento.

4.6. **Brindes:** os prêmios objeto desta Promoção são os definidos e especificados no item 7.

5. COMO PARTICIPAR E CONCORRER AOS BRINDES

5.1. Para participar, o Participante deverá, durante o Período de Participação, adquirir a assinatura do **Achou, Levou!** e se cadastrar para receber **1 (uma) chance** de concorrer nesta Promoção.

5.1.1. Para cada assinatura adquirida, o Participante receberá **1 (uma) chance** para concorrer aos brindes, por meio de cupom raspável virtual. Ao realizar a raspagem do referido cupom, o assinante receberá, imediatamente, uma mensagem na tela, comunicando se foi ou não contemplado com um dos Brindes.

5.1.1.1. Para fins de participação, cada Participante poderá adquirir até 5 (cinco) assinaturas do “Achou, Levou!” por dia e, no máximo, 30 (trinta) assinaturas do Achou, Levou! por mês, sendo o controle efetuado por meio do CPF.

5.2. No ato do cadastro, o Participante deverá informar o seu telefone (com DDD), nome completo, CPF, além de realizar o aceite aos Termos de Uso, Privacidade e do presente Regulamento.

5.2.1. O Participante poderá consultar sua participação, suas chances e eventuais contemplações no *Hotsite*, na área logada, clicando em “Prêmios na hora” e na sequência “Saldo”.

5.3. O Participante poderá concorrer com quantas chances obtiver de acordo com a quantidade de assinaturas adquiridas, desde que observado o limite previsto no item 5.1.1.1., podendo ser premiado quantas vezes for contemplado com os Brindes disponíveis de acordo com o Cronograma Secreto.

6. FORMA DE APURAÇÃO

6.1. Os Brindes serão disponibilizados durante todo o Período de Participação e emitidos em 1 (uma) série na ordem sequencial de 0 (zero) a 345.426 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis) Brindes, conforme Cronograma Secreto.

6.2. Os Brindes serão disponibilizados em horários predeterminados de acordo com cada uma das Regionais de Participação, durante o Período da Promoção, conforme o cronograma de disponibilização dos Brindes (“Cronograma Secreto”) vinculado ao Regulamento desta Promoção.

6.2.1. **REGRA DE APROXIMAÇÃO:** a partir do horário de disponibilização dos Brindes em cada dia, será considerado contemplado o Participante que tiver realizado a raspagem virtual imediatamente subsequente à disponibilização do Brinde, conforme ordem de distribuição prevista no Cronograma Secreto. Assim, se em um determinado dia o Brinde for disponibilizado às 8h, a primeira raspagem realizada a partir deste horário, considerando inclusive as frações de segundos, será considerada contemplada, observada a quantidade de Brindes disponíveis e a ordem de distribuição prevista para o dia, conforme o Cronograma Secreto.

6.2.2. **REGRA DE DESEMPATE:** na eventualidade de dois ou mais Participantes terem realizado a raspagem no mesmo momento, terá preferência o Participante que primeiro tiver concluído o Cadastro (manifestado o Aceite), considerando inclusive as frações de segundos.

6.3. Em caso de eventuais desclassificações nesta Promoção, os Brindes tornar-se-ão imediatamente disponíveis para nova distribuição, no próximo horário premiado, observado o fluxo de distribuição dos

Brindes previstos no Cronograma Secreto, de acordo com o dia que tal Brinde for novamente disponibilizado, sempre seguindo a regra descrita no Cronograma Secreto, distribuindo primeiramente o Brinde objeto da desclassificação e na sequência o Brinde referente ao próximo horário premiado.

6.4. No decorrer da Promoção, caso as **PROMOTORAS** verifiquem que o fluxo de raspagens não esteja proporcional à quantidade de participação esperada, entrará em contato com a SPA/MF para aditar a presente Promoção para alteração do fluxo de oferta de Brindes, de modo a viabilizar a distribuição de todos os Brindes na Promoção.

7. BRINDES

7.1. Durante o Período de Participação, compreendido entre a 0h do dia 01/12/2025 e as 23h59min do dia 28/02/2026, serão distribuídos 345.426 (trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis) brindes.

Quantidade	Descrição	Valor Individual (R\$)	Valor Total (R\$)
345	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	R\$ 500,00	R\$172.500,00
1.036	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	R\$ 100,00	R\$103.600,00
2.073	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	R\$ 40,00	R\$82.920,00
3.455	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	R\$ 20,00	R\$69.100,00
338.517	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.	R\$ 5,00	R\$ 1.692.585,00

7.2. Os brindes distribuídos nesta Promoção totalizam **R\$ 2.120.705,00 (dois milhões, cento e vinte mil e setecentos e cinco reais)**.

7.3. Os brindes são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro (art. 15, § 5º do Decreto nº 70.951/72).

8. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO E ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

8.1. **Não** podem participar desta Promoção: pessoas jurídicas, pessoas físicas que não atenderem aos requisitos deste Regulamento, qualquer indivíduo legalmente incapaz, todos os sócios, acionistas, diretores, empregados funcionários e colaboradores das empresas Familhão, Vertem, Monumenta, Renovo e o escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.

8.1.1. Os empregados e colaboradores vinculados às pessoas impedidas (“Pessoas Impedidas”) indicadas acima que venham a ser desligados durante o Período de Participação, **não** poderão participar desta Promoção.

8.2. A critério exclusivo do **Familhão**, os Participantes serão automaticamente excluídos, desclassificados e impedidos de receber os Brindes desta Promoção, nos casos em que se verifique:

- a) Participações com indício (tentativa) ou fraude comprovada (efetivada), por ação humana e/ou através da utilização da tecnologia;
- b) Cancelamento e/ou estorno de pagamentos relacionados ao **Achou, Levou!**;
- c) Manipulação de resultados ou não preenchimento das regras previstas neste Regulamento;
- d) Preenchimento e manutenção, pelo Participante, no ato do cadastro do **Achou, Levou!**, de informações incorretas, inverídicas, desatualizadas, equivocadas, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; e
- e) Pessoas impedidas de participar da Promoção (item 8.1).

8.2.1. Nos casos indicados acima ou em quaisquer casos de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação** (item 6.2.1) para identificação do ganhador do Brinde em questão.

8.2.2. Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicada a **Regra de Aproximação**. Havendo brindes não reclamados no período de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término da Promoção, o valor destes será recolhido aos Cofres da União Federal.

8.3. Não poderá ser atribuída qualquer penalidade e/ou responsabilidade às **PROMOTORAS** e/ou as pessoas/empresas envolvidas na realização desta Promoção, não podendo ser imputada, ainda, qualquer obrigação de pagamento por eventual dano patrimonial e/ou moral decorrente de:

- a) Caso fortuito ou força maior ou restrição, que possam impossibilitar o ganhador de usufruir seu Brinde;
- b) Interrupções ou suspensões por quaisquer razões, incluindo caso fortuito, força maior, ações de terceiros e/ou falhas técnicas, conexão e tecnologia;
- c) Cadastros do **Achou, Levou!** perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, extraviados, corrompidos, desatualizados, imprecisos ou preenchidos

com informações não verdadeiras os quais serão desconsideradas, inclusive, considerando as características inerentes ao ambiente da Internet;

- d) No caso de indisponibilidade, instabilidade, suspensão ou bloqueio do **Achou, Levou!** e/ou do WhatsApp, durante o Período da Promoção;
- e) Por configurações de bloqueio/segurança no telefone, WhatsApp ou e-mail do Participantes que impeçam o recebimento da comunicação desta Promoção, sendo estes os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança;
- f) Descumprimento de obrigações impostas por autoridades competentes;
- g) Prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação do Brinde ou, ainda, de situações que estejam fora do controle do **Familhão** e/ou das pessoas/empresas envolvidas na Promoção; e
- h) Participações realizadas em desacordo com as regras deste Regulamento (participações inválidas).

8.3.1. A ocorrência das hipóteses acima não implica qualquer obrigação de prorrogação do Período da Promoção.

8.3.2. O acesso à Internet é necessário para realização da participação nesta Promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessar a Internet e da disponibilidade momentânea da rede. As **PROMOTORAS** não se responsabilizam por eventual impossibilidade de acesso à Internet e/ou pelo desempenho dos computadores, *tablets* e *smartphones* que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na Promoção, nos moldes adiante descritos.

8.3.3. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados quando da realização do cadastro realizado para a Assinatura **Achou, Levou!**, responsabilidade que abrange, também, a atualização, precisão e a veracidade de tais informações e dados.

8.4. A responsabilidade das **PROMOTORAS** com os Contemplados encerra-se no momento da entrega dos Brindes, sendo estes entregues em nome destes, livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

8.5. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na Promoção não respondendo as **PROMOTORAS** por eventuais equívocos do Participante.

9. ENTREGA DOS BRINDES

9.1. Os potenciais contemplados serão informados de sua potencial contemplação instantaneamente no momento da realização da raspagem do **Achou, Levou!** no *Hotsite*. Eventual comunicação entre a Mandatária e o contemplado poderá se dar pelo e-mail contato@familhao.com.br.

9.2. O Brinde será entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus ao Contemplado.

9.3. O Brinde “crédito no catálogo de prêmios” está disponível no *Hotsite* do **Achou, Levou!** (<https://app.achoulevou.com.br/painel/achou-levou/premiacao>) e poderá ser resgatado e utilizado,

pelo Contemplado, para troca dos créditos por produtos e serviços disponibilizados no catálogo de prêmios, composto por diversos fornecedores de serviços e produtos disponíveis. Para a referida troca, está poderá ser efetuado conforme a quantidade de créditos recebidos e a disponibilidade dos prêmios escolhidos. O prazo para resgate é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de liberação dos créditos no *Hotsite*.

9.4. As regras de uso do Brinde serão informadas pelas **PROMOTORAS** no momento da entrega deste, incluindo a respectiva data de validade e eventuais limites de uso. Desde já, fica estabelecido que o Contemplado não receberá o crédito em dinheiro e este não poderá ter sua validade renovada. Em caso de haver saldo não utilizado, após o prazo de uso estipulado, este será zerado, nada podendo ser pleiteado em contrário.

9.5. Encerrado o último dia de realização desta Promoção, o valor correspondente aos Brindes remanescentes, não distribuídos nesta Promoção, será recolhido por qualquer uma das **PROMOTORAS**, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.

9.6. No caso de recusa (comprovada) ou renúncia formal, desde que haja tempo hábil, poderão as **PROMOTORAS** identificar novo potencial Contemplado do Brinde em questão, observada a regra prevista no item 6.2.1.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação na promoção é voluntária e implicará aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

10.2. **A distribuição dos Brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos Contemplados.**

10.3. O Participante concorda que deverá se abster de utilizar as marcas do **Achou, Levou!** e de seus parceiros sem a prévia e expressa autorização deste(s).

10.4. Em casos excepcionais, para a segurança dos consumidores, de todos os Participantes e da população em geral, preservando os interesses coletivos em detrimento de interesses individuais, poderá ocorrer o cancelamento da Promoção sem que isso represente violação de direitos ou imposição de prejuízos aos Participantes, situação que será dividida e apresentada à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF para obtenção da devida autorização para tanto.

10.5. Nenhum Brindes distribuídos nesta Promoção ou a assinatura do Achou, Levou, do Familhão importam em incentivo, estímulo ou têm qualquer relação com jogos de azar, da mesma forma; não guardam diretamente qualquer relação, em nenhuma hipótese, com medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. Ressalte-se, ademais, que há limitação expressa neste Regulamento quanto à contratação de assinaturas pelos interessados, sendo tal controle realizado por CPF do assinante.

10.6. Os Brindes poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais digitais de divulgação da Promoção.

10.7. No *Hotsite* da Promoção, os interessados, antes de participar, deverão: (i) consultar este Regulamento e o certificado de autorização emitido pela SPA/MF (ficando dispensada a sua aposição nas peças de divulgação); (ii) esclarecer dúvidas e obter informações sobre esta Promoção; e (iii) acionar o **Familhão** por meio do Fale Conosco.

10.8. Os potenciais Contemplados e/ou Contemplados, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano contado de seu encerramento, autorizam as **PROMOTORAS** a utilizarem seu nome, imagem e som de voz, nome de perfil no Instagram, no território nacional e no exterior, com vistas a divulgação do resultado ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus às **PROMOTORAS**. Tal divulgação, incluindo a do resultado da Promoção, poderá ser realizada através qualquer meio ou mídia utilizada pelas **PROMOTORAS**, inclusive, em: internet (compreendendo, redes sociais, como Twitter/X, Facebook, Youtube e Instagram, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa / online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária. Nesta modalidade, entretanto, as **PROMOTORAS não estão obrigadas a divulgar os nomes dos contemplados**.

10.9. Toda e qualquer informação disponibilizada pelo Participante serão devidamente tratadas para fins de operacionalização da Promoção, validação da sua participação na Promoção, viabilização da entrega do seu Brinde e para o cumprimento de obrigações legais, incluindo o eventual compartilhamento de tais dados e documentos junto à SPA/MF, bem como para procedimentos de auditoria; divulgação da promoção e premiação; fiscalização e prestação de contas junto à SPA/MF, assim como para formação de banco de dados e recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Familhão, Vertem e Monumenta**, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sem nenhum ônus para as **PROMOTORAS**, sendo expressamente vedada a comercialização ou cessão de tais dados a terceiros, ainda que a título gratuito.

10.9.1. Adicionalmente às finalidades de tratamento descritas no item acima, também constitui objetivo da Promoção, a utilização dos dados para formação de base para disponibilizar e ofertar a presente Promoção e/ou eventuais ações e promoções futuras promovidas pelas **PROMOTORAS**, incluindo a possibilidade do envio de informações relativas aos produtos e/ou serviços das **PROMOTORAS**, como ferramenta de relacionamento com os Participantes e/ou clientes, sendo realizado o devido tratamento das informações disponibilizadas pelo Participante em razão de sua participação.

10.9.2. Assim, ao participar, o interessado está ciente e concorda que alguns dos dados pessoais informados serão tratados pelas **PROMOTORAS**, nos termos deste Regulamento e nos limites da legislação aplicável.

10.9.3. Participante que não concordar com o tratamento dos seus dados pessoais para as finalidades descritas neste Regulamento ou optar por revogar a sua concordância, deverão deixar de participar desta Promoção.

10.9.4. As informações e os dados coletados poderão ser utilizados para fins jurídicos ou solicitados por autoridades públicas, de acordo com o prazo de retenção legal e/ou regulatória. Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os participantes deverão acessar as Políticas de Privacidade, disponível em <https://app.familhao.com/regulamentos/privacidade>, que está em consonância com a legislação vigente e aplicável.

10.9.5. As **PROMOTORAS** declaram expressamente que os dados obtidos em razão desta Promoção não serão de qualquer forma comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito.

10.10. O WhatsApp, Google, Apple e Samsung não patrocinam, endossam ou administram esta Promoção de qualquer maneira.

10.11. As **PROMOTORAS** se comprometem a comprovar a propriedade dos Brindes com até 8 (oito) dias de antecedência do início da Promoção, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

10.12. As **PROMOTORAS** guardarão todas as evidências das participações na Promoção, podendo comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos Contemplados e demais Participantes, a qualquer tempo durante a Promoção ou, ainda, em período posterior ao término da Promoção, por até 3 (três) anos.

10.13. Nos termos da legislação, não há incidência de Imposto de Renda na Fonte sobre a premiação, haja vista a modalidade de realização desta Promoção.

10.14. Após o encerramento da Promoção, será encaminhada à SPA/MF, dentro do prazo legal e por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, a prestação de contas desta, instruída com os documentos exigidos, que serão fornecidos pela Promotora Mandatária.

10.15. A Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22) e todos os seus termos foram previamente submetidos à autorização da SPA/MF.



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.046883/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/09544

Mandatário: D+V ENGAJAMENTO E INTERMEDIACAO S.A

CNPJ: 49.520.113/0001-07

Endereço: RIO NEGRO, BLOCO C
EMPRESARIAL/ALPHAV
Cidade: BARUERI

ANDAR 13

CONJ 131, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E

CEP: 06454-000

UF: SP

Modalidade: Assemelhado a Vale-Brinde

Período da Promoção: 01/12/2025 a 28/02/2026

Área de Abrangência: Todo o território nacional.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
345	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, no valor de R\$500,00	500,00	172.500,00
1.036	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, no valor de R\$100,00	100,00	103.600,00
2.073	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, no valor de R\$40,00	40,00	82.920,00
3.455	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, no valor de R\$20,00	20,00	69.100,00
338.517	1 (um) crédito no catálogo de prêmios do Achou, Levou, sem função saque e transferência bloqueada, com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão, no valor de R\$5,00	5,00	1.692.585,00

Valor Total dos Prêmios: R\$2.120.705,00

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.007434/2025-21**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME N. ° 05.046883/2025
PROMOÇÃO N.º 2025/09544



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 26/11/2025 às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TTD.JOM.YNE